

EMENTA: Reajusta o vencimento base dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e que ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaquiunga, no uso de suas atribuições legais. Concede um abono de R\$.35,00 (Trinta e cinco reais), sobre o salário base dos Servidores efetivos desta Casa Legislativa

Parágrafo único - A simbologia e respectivos vencimentos base dos cargos de trata este artigo serão os seguintes:

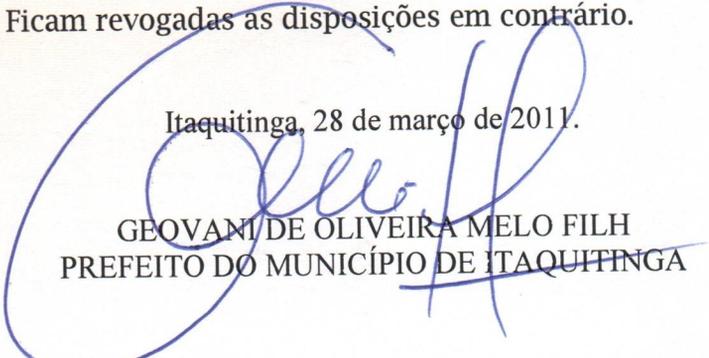
Simbologia	Vencimento Base (R\$.)
Auxiliar de Serviços Gerais-AD-1	545,00
Continuo-AD-1	545,00
Arquivista-AD-1	545,00
Recepcionista de Protocolo-AD-1	545,00
Agente de Segurança Legislativa-AD-2	545,00
Digitador-AT-1	644,42
Assistente Contábil-AT-1	644,42
Redator de Atas e Anais-AT-1	644,42
Auxiliar de Tesouraria-AT-1	644,42
Assessor Parlamentar-AT-2	968,83

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade orçamentária, e serão classificadas em 3.1.90.11.00- Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaquiunga, 28 de março de 2011.


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILH
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA